



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 218/2008

Campo Mourão, 19/02/08 Horas 17:26

Alia
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

20 102 108

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador que a presente subscreve, nos Termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo a implantação das seguintes medidas:

- Construir dois quebra-molas na Rua Professor Ethanil Bento de Assis, entre as Avenidas: Guilherme de Paula Xavier e Comendador Norberto Marcondes, próximos a Igreja do Evangelho Quadrangular.
- Pintar faixa de pedestres e pintar as linhas laterais da Rua para estacionamento em frente à citada Igreja.

Justificativa:

As medidas sugeridas objetivam oferecer maior segurança à população que freqüenta a Igreja do Evangelho Quadrangular edificada no citado local.

P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 19 de fevereiro de 2008.

Ademir Franco de Lima

IND-04/2008

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

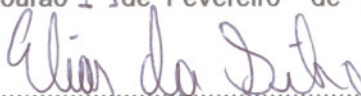
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 19 de Fevereiro de 2008.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

2766/2007 - 23/10 - INDICAÇÃO - Ademir Franco de Lima - IMPLANTAR DE DOIS QUEBRAMOLAS DA RUA PROFESSOR ETHANIL BENTO DE ASSIS, JARDIM SANTA NILCE, PRÓXIMO À IGREJA QUADRANGULAR.

047/2008 - 16/01 - INDICAÇÃO - Roque Aparecido Freitas - INSTALAR FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE À IGREJA QUADRANGULAR, NA RUA ETHANIL BENTO DE ASSIS, ENTRE A AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER E A RUA PAULO BASTOS, NO JARDIM SÃO SEBASTIÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>218</u>	/2008	() Projeto de Lei nº	_____	/2008
() Indicação Legislativa nº	_____	/2008	() Projeto de Resolução	_____	/2008
() Requerimento	_____	/2008	() Emenda à L.O.M. nº	_____	/2008
() Outros	_____	/2008	() Moção nº	_____	/2008

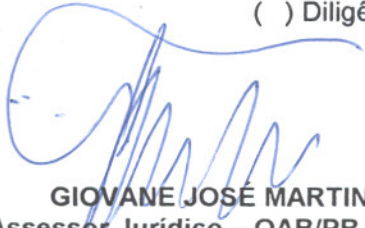
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/02 /2008.

- | | |
|--|-----------------------------|
| () favorável à tramitação. | () Emendas em anexo. |
| () favorável à tramitação com emendas. | () Substitutivo em anexo. |
| () Pela apresentação de substitutivo | () Diligências. |
| ☒ Contrário à tramitação | |


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312